

2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI
(São José do Divino/PI e São João da Fronteira/PI)
Avenida Landri Sales, 545, Centro, Piracuruca/PI - 64.240-000
Contatos: (86) 98187-9608/E-mail: segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br

RECOMENDAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº. 12/2024

Procedimento Preparatório nº 26/2024

SIMP: 000526-174/2023

Recomenda ao Município de Piracuruca/PI, com base nas irregularidades apuradas quanto à remuneração, lotação e carga horária dos servidores do CRAS, na forma e pelos motivos expostos:

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, por meio da presente que abaixo subscreve, no uso da atribuição prevista no art. 201, inciso VIII c/c §5º, alínea “c”, da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), arts. 127, caput, e 129 da Constituição Federal, pelo art. 27, inciso IV, da Lei nº 8.625/93:

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, bem como a promoção de medidas para assegurar a observância dos direitos fundamentais pela Administração Pública;

CONSIDERANDO o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência em sua atuação (art. 37, caput, da CF/88);

CONSIDERANDO que, no âmbito da Proteção Social Básica, o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) deve contar obrigatoriamente com assistentes sociais e psicólogos em sua equipe de referência, podendo ser complementada por outros profissionais de nível superior, a critério da gestão municipal, para atender às especificidades locais;

CONSIDERANDO que o funcionamento do CRAS deve observar o mínimo de 40 horas semanais, com presença integral da equipe de referência completa durante o período de



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI
(São José do Divino/PI e São João da Fronteira/PI)
Avenida Landri Sales, 545, Centro, Piracuruca/PI - 64.240-000
Contatos: (86) 98187-9608/E-mail: segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br

atendimento, sendo necessário o planejamento para cobrir ausências e períodos de férias, a fim de evitar a descontinuidade dos serviços socioassistenciais;

CONSIDERANDO que a proporção, as categorias e a quantidade de profissionais na equipe de referência do CRAS devem ser definidas com base no porte do município e nas necessidades da população atendida, considerando fatores como vulnerabilidade e riscos sociais do território, conforme preconiza a NOB-RH/SUAS;

CONSIDERANDO que irregularidades na composição, lotação, remuneração e jornada de trabalho dos profissionais do CRAS podem comprometer a eficiência e a continuidade do atendimento à população vulnerável, em flagrante descumprimento das normativas do SUAS e dos princípios constitucionais que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

RECOMENDAR ao Município de Piracuruca/PI, na pessoa do Excelentíssimo Prefeito Municipal, que adote as seguintes providências no prazo de 30 (trinta) dias:

I – Regularização das Condições de Trabalho dos Servidores do CRAS:

a) Proceda à imediata equiparação salarial entre os servidores que ocupam o mesmo cargo, corrigindo quaisquer diferenças remuneratórias indevidas;

b) Providencie a relotação da servidora **Kelvia Adriana Lages Canuto** exclusivamente no CRAS de Piracuruca, sua lotação de origem, considerando os prejuízos aos atendimentos do órgão decorrentes do exercício de suas funções em outro local;

c) Promova a regularização da jornada de trabalho da servidora **Cristina Santos Freitas**, garantindo o cumprimento integral das 21 horas semanais previstas, em conformidade com os atos normativos aplicáveis e a necessidade de atendimento contínuo e eficaz no CRAS;



2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA/PI
(São José do Divino/PI e São João da Fronteira/PI)
Avenida Landri Sales, 545, Centro, Piracuruca/PI - 64.240-000
Contatos: (86) 98187-9608/E-mail: segunda.pj.piracuruca@mppi.mp.br

II – Garantia da Eficiência no Atendimento do CRAS:

a) Promova a adequação da equipe técnica de referência, assegurando o cumprimento da carga horária de 40 horas semanais e a presença de profissionais durante todo o horário de funcionamento do CRAS;

Por fim, encaminhe à **2ª Promotoria de Justiça de Piracuruca/PI:**

a) Relatório detalhado das medidas adotadas para sanar as irregularidades mencionadas;

b) Documentos comprobatórios das providências tomadas, incluindo registros de frequência e atos administrativos publicados;

c) Explicações formais sobre as situações apontadas, especialmente quanto às disparidades salariais, exercício de funções em múltiplos órgãos e redução de carga horária de servidores.

ADVERTE-SE que o descumprimento da presente Recomendação poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e judiciais cabíveis, visando à regularização das situações descritas e à proteção do interesse público.

Encaminhe-se a presente Recomendação para que seja publicada no Diário Eletrônico do Ministério Público.

De Teresina/PI p/ Piracuruca/PI, 19 de novembro de 2024.

Amina Macedo Teixeira de Abreu Santiago

Promotora de Justiça

